



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.679, DE 22 DE JUNHO DE 2022

“Dispõe sobre a alteração da taxa de administração e dá outras providências.”

WALDECI BARGA ROSA, prefeito municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atividades legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º. O parágrafo segundo do artigo 63 da lei municipal n. 1.083/2009, de 31 de agosto de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 63 ...

***§2º** as despesas administrativas do IPMG são de 3,6%, (três inteiros e seis décimos por cento) sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao RPPS, relativamente ao exercício financeiro anterior, em obediência ao disposto na Portaria SEPRT n. 19.451, de 18 de agosto de 2020.*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de agosto de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guiratinga, 22 de junho de 2022.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal